



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20160065**

**I PARTES**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ANAPU/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, com sua Prefeitura Municipal sediada à Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro, nº 98, Cep 68.365-000, Anapu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo Sr **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 7864136 - SSP/PA e do CPF nº 546.778.581-87, residente à Rua Santa Rosa, nº 45, Bairro São Luiz, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária a Sr.<sup>a</sup> **EUZICLÉIA OLIVEIRA BAHIA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 760.982.732-00, e do RG nº 4586361 SSP/PA.

**CONTRATADA**

**D.G.SPERN-ME.**, inscrita sob o CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, 2069, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-405, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 15101142016, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL DA SILVA BUENO**, residente na RODOVIA ERNESTO ACIOLI - S/N, ZONA RURAL, Altamira-PA, portador do CPF 010.562.932-41 da pelo RG nº 5961722 PC/PA.

**II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 017/2016-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisições de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utilidades de copa e cozinha, materiais permanentes, suprimentos de informática e materiais de armarinho, para atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social-SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963690	PAPEL CARTAO - Marca.: VMP	UNIDADE	10,00	1,050	10,50
963923	PORTA CANETAS - Marca.: ACRINIL	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
967259	PAPEL MANTEIGA - Marca.: VMP	FOLHA	400,00	1,100	440,00
967273	PINCEL Nº0 - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
969174	BAMBOLÊS - CORES DIVERSAS - Marca.: LCM	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
969179	BLOCO DE ANOTAÇÃO - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
969180	BOLA PEQUENA DE LEITE - Marca.: LCM	UNIDADE	100,00	4,300	430,00
969181	BOLAS DE FUTBOL PROFISSIONAL - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	20,00	134,000	2.680,00
969184	BOLAS PARA VOLÊI - Marca.: TOP/3600	UNIDADE	20,00	119,000	2.380,00
969186	BORRACHAS DE LÁPIS - Marca.: KAZ	UNIDADE	120,00	0,450	54,00
969189	CADERNOS DESENHOS GRANDES 48 FLS - Marca.: KAZ	UNIDADE	100,00	8,900	890,00
969191	CADERNOS GRANDES BROCHURAS 48 FLS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
969192	CAIXA ARQUIVO -POLIONDA COR AZUL - Marca.: POLYCART	UNIDADE	50,00	7,800	390,00
969194	CAIXA DE GIZ DE SERA - Marca.: KAZ	CAIXA	10,00	5,800	58,00
969195	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE - Marca.: KAZ	CAIXA	10,00	8,000	80,00
969196	CANETA AZUL - Marca.: COMPACTOR ECO	CAIXA	10,00	55,000	550,00
969197	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNIDADES - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	6,700	67,00
969198	CARTOLINA CORES DIVERSAS - Marca.: ALFORM	UNIDADE	150,00	0,800	120,00
969199	CANETA PRETA - Marca.: COMPACTOR ECO	CAIXA	10,00	55,000	550,00
969202	CLIPS 8,0 - Marca.: KAZ	CAIXA	40,00	4,300	172,00
969203	CLIPS 3,0 - Marca.: KAZ	CAIXA	40,00	3,500	140,00
969205	DOMINÓ PEDAGÓGICO - Marca.: CIABRINK	UNIDADE	20,00	19,800	396,00
969207	E.V.A LISO E SORTIDO - Marca.: VMP	UNIDADE	600,00	2,200	1.320,00
969208	ENVELOPE MÉDIO - Marca.: SCRITY	UNIDADE	200,00	0,540	108,00
969209	ENVELOPES GRANDE - Marca.: SCRITY	UNIDADE	250,00	0,780	195,00
969211	ESTILETE GRANDE C/ TRAVAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
969212	GLITER SORTIDO - Marca.: KAZ	UNIDADE	200,00	0,900	180,00

**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, PRÉDIO DA PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



969213	GRAMPEADOR GRANDE - Marca.: KAZ/100FLS	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
969214	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: CIS	UNIDADE	15,00	95,000	1.425,00
969215	GRAMPEADORES MÉDIOS - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
969216	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Marca.: KAZ	CAIXA	30,00	6,500	195,00
969218	GRAMPO PARA MADEIRA 106/6 - Marca.: KAZ	CAIXA	100,00	20,000	2.000,00
969220	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS - Marca.: FORONI	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
969221	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
969222	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	25,00	2,800	70,00
969224	MARCADORES DE CDS PRETO - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	4,200	84,00
969396	PAPEL A4 210MMX297MM775GM, ARCANNO, CERTIFICAÇÃO ISS O 9001/14001 METRO - Marca.: RINO	CAIXA	50,00	219,000	10.950,00
969397	PAPEL MADEIRA - Marca.: VMP	UNIDADE	350,00	0,850	297,50
969398	PAPEL CARTOLINA SORTIDA - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	0,850	85,00
969400	PAPEL CELOFONE - CORES SORTIDAS - Marca.: VMP	FOLHA	200,00	1,200	240,00
969401	PAPEL VERGÊ BRANCO CHAPISCO - Marca.: OFFPAPER	PACOTE	30,00	20,000	600,00
969402	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	50,00	2,950	147,50
969403	PASTA L - Marca.: KAZ	UNIDADE	200,00	2,200	440,00
969404	PASTA SUSPENSÃO EM PAPEL PÉROLADO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	400,00	8,200	3.280,00
969405	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES - Marca.: KAZ	CAIXA	20,00	5,000	100,00
969406	PERFURADOR PARA PAPEL - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
969408	PINCEL ATÔMICO AZUL PRETO - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
969409	PINCEL MARCADOR DE TEXTO - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	2,950	59,00
969410	PISTOLA PARA COLA QUENTE-PROFISSIONAL G - Marca.: WE STERN	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
969411	RÉGUA PLÁSTICO CRISTAL-30CM - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
969412	RÉGUA PLÁSTICO CRISTAL - 50CM - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
969413	TESOURAS GRANDE DE PICOTÁ PROFISSIONAL - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
969414	TESOURAS GRANDES - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	9,400	282,00
969415	TESOURAS PEQUENAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	2,600	130,00
969448	NOBREAK-700VA-RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, RECARREGA AS BATERIAS - Marca.: SMS MESMO DESLIGADO.	UNIDADE	8,00	625,000	5.000,00
969488	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 30 STYTERD - Marca.: ISOMAZ	UNIDADE	500,00	0,850	425,00
969541	ISOPOR - FOLHAS 20MM - Marca.: ISOART	UNIDADE	50,00	6,400	320,00
969584	PINCEL NUMERO 10 - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
969586	PINCEL NUMERO 00 - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
969587	PINCEL NUMERO 02 - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	1,950	97,50
969588	PINCEL NUMERO 06 - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
969589	PINCEL NUMERO 08 - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
969590	PINCEL NUMERO 12 - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
969602	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - Marca.: DINDA	PACOTE	100,00	4,500	450,00
969636	TINTA PARA TECIDO VERDE BEBE 37 ML - Marca.: ACRILEX	DÓZIA	4,00	52,000	208,00
970061	PROJETORA DE MÍDIA (DATA SHOW)-TECNOLOGIA DE DISPLAY : DIP - Marca.: BENQ	UNIDADE	3,00	2,895	8,69
970074	RESOLUÇÃO:SVGA (800X600) BRILHO:2700 ANSI-LUMENS TAXA DE CONTRASTE (FIFO):2200:1 RUIÍDO (ALTO BRILHO)36DB RUIÍDO (ECONÔMICO):32DB FOCAGEM DAS LENTES DE PROJEÇÃO:MANUAL ZOOM DAS LENTES DE PROJEÇÃO:MANUAL 1.1X TIPO DE LÂMPADA:UHP 180W VIDA ÚTIL DA LÂMPADA (ALTO BRILHO):3500H VIDA ÚTIL DA LÂMPADA (ECONÔMICO):400H CAMARA FOTOGRAFICA DIGITAL-16.1 MEGAPIXELS-COR PRATA OU PRETA - Marca.: CANON	UNIDADE	5,00	1,665	8,33
970084	2.7-LCD TFT-CLEAR PHOTO LCD ZOOM ÓPTICO-5X ZOOM DIGITAL-20X MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR- POR CARTÕES-ATÉ 64GB CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS MEMORY STICK DUO, MEMORY STICK PRO DUO, MEMORY STICK PRO-HG DUOCARTÃO DE MEMÓRIA CARTÃO DE MEMÓRIA SD/CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC/CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC MODOS DO FLASH AUTO/ON/OFF/SLOW SYNCRO ÍTEM FORNECIDOS BATERIA RECARREGÁVEL/CHARGEADOR DE BATERIAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO CABO USBV CORDÃO DE MÃO, CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB. MICROFONE SEM FIO-SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF - Marca : SOUNDR	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
970091	COM FREQUÊNCIA PRÉ-DEFINIDA 1 RECEPTOR 1 MICROFONE DE MÃO COM TRANSMISSOR FONTE CHAVEADA(100-240 VAC) 1 BATERIA DE 9V MANUAL DE INSTRUÇÕES CASE PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	8,00	3,490	27,92
970138	NOTEBOOK-PROCESSADOR-INTEL CORE I3 2ª GERAÇÃO - Marca : HP	UNIDADE	4,00	790,000	3.160,00
970140	VELOCIDADE-2.30 GHZ TELA-15.6" HD,ALTO BRILHO(200-NIT)ACER CINE CRYSTAL,LED-BACKLIT TFT LCD. MEMÓRIA-4GB DDR3 HDD-500GB SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS 8. PLACA MÃE-MOBILE INTEL HM77 EXPRESS CHIPSET. PLACA DE VÍDEO- DEDICADA, INTEL HD GRAPHICS.128MB.	UNIDADE	4,00	1,900	7,60
				VALOR GLOBAL R\$	47.388,54

1.3 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidades especificadas na solicitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 - O CONTRATADO sujeita-se aos fornecimentos dos produtos do presente contrato mediante requisições, que será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o



prazo de vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTES**

3 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ 47.388,53 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

3.1 - Os impostos decorrentes dos fornecimentos ora ajustado serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 - Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 - As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2016, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas solicitações dos fornecimentos dos objetos.

3.4 - O empenho da despesa não obriga a **CONTRATANTE** a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

4 - O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.1 - O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapu.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

5 - A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município **CONTRATANTE**, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 - Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

6.1. Fornecer os materiais que especificou de acordo com as exigências contratuais.

6.2. Garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, prestando as necessárias informações quando solicitadas.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos produtos/serviços: impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.



6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto fora das especificações e qualidade exigidas.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel prestação de serviço do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso nas execuções dos serviços solicitados;

7.2.2 - por 01 (um) ano - deixar de execuções dos serviços solicitados em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de **ANAPU**, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeiroa ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

8.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2016.

Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo: Exercício 2016 Atividade 0807.081220037.2.025 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.131,65, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.055,25, Exercício 2016 Atividade 0807.082440136.2.028 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.033,85, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.609,24, Exercício 2016 Atividade 0807.081220037.2.025 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 4.558,55.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9 - O presente contrato entrará em vigor em 08 de Abril de 2016, e findará em 31 de Dezembro de 2016, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10 - Fica eleito o fórum da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

ANAPU - PA, 08 de Abril de 2016

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**  
**EUZICLÉIA OLIVEIRA BAHIA**  
Sec. Munic. de Assist. Social  
Dec. Munic. 1073/2016

**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, PRÉDIO DA PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



D.G.SPERN-ME  
CNPJ 04.253.995/0001-53  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_